



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP  
 Processo nº: 17395/23  
 Folha nº: 268  
 Elenta  
 Assinatura/Matrícula

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.395/2023**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03, estabelecida na Av. Agenor Araújo, nº 464, Centro, Cidade de Iguatu/CE, neste ato representada pelo Sr. Roney Lima Verde Moreno, portador da Carteira de Identidade nº 1473166-88 SSP/CE e CPF nº 320.996.493-91, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual prestação de serviços futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 183/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL (compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, remarcações e cancelamentos), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, conforme o Edital e seus anexos.

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DESCONTO LICITADO
1	<b>LOTE I</b> Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA) a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single – frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimentos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hospede, <b>café da manhã</b> , serviço de portaria, placas indicadas de não perturbe, arrumar ou não arrumar o quarto e cobertura contra roubos e furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	12 MESES	1,5%

**RONEY LIMA VERDE MORENO: 32099649391**  
 099649391

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=07267479000176, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em brsno), cn=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 Reason: I am the author of this document.  
 Date: 2023.09.20 10:47:34-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715**  
 89662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
 Dados: 2023.09.20 10:25:56 -03'00'







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO SAD: R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO TURISPETRO: R\$ 30.000,00</b>

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 DN, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Prefeitura Municipal de Petrópolis, ou=CPFB, ou=CPF A3, ou=(em branco), cn=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 Reason: I am the author of this document  
 Date: 2023.09.20 10:49:03-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multipla vs, ou=2078171000103, ou=Prefeitura Municipal de Petrópolis, ou=Certificado PP A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
 Date: 2023.09.20 10:26:36 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I - Por razão de interesse público; ou  
 II - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Turismo - TURISPETRO.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independentemente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
 PEREIRA  
 ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI, ou=Múltipla v.5, ou=2278171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 Data: 2023.09.20 18:26:56 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

**Órgão Gerenciador**

RONEY LIMA VERDE  
 MORENO:32099649391  
 391  
 LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=07287478500170, ou=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2023.09.20 10:49:27-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**Beneficiária**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo nº: 133915/23
Folha nº: 272
<i>Selosta</i>
Assinatura/Matrícula

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL** (compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, remarcações e cancelamentos), **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;**

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (passagem aérea):**

- Reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagens, para transporte aéreo nacional, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra;
- Envio de tickets de passagem para qualquer ponto do território nacional;
- Entrega de bilhetes (tickets) nos locais determinados pela Contratada;
- Reserva de lugar (assento) quando necessário;
- Providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado;
- O fornecimento de passagens deverá compreender o trecho de ida e volta, compreendendo todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- A contratada deverá fornecer passagens aéreas, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 09 às 18 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.
- A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita por ofício ou por e-mail.
- A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tickets) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.
- O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente.
- Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.
- Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.
- Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a contratada, neste caso atender com a agilidade requerida.

**RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391**

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Previdência, ou=07287479000176, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3 (OU=em branco), cn=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
Reason: I am the author of this document.  
Date: 2023.09.20 10:49:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868 9662715**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781715000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.09.20 10:27:13 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP  
 Processo nº: 173915/23  
 Folha nº: 273  
 Eloia  
 Assinatura/Matricula

**1.1.2 DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:**

- A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada. Nos casos que por política de compra não for possível a reversão, o bilhete deverá ficar disponível para reutilização dos termos de troca vigente.

**1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (hospedagem):**

- A contratada deverá fornecer o serviço de hospedagens solicitado, conforme especificado neste termo de Referência, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da ata de registro de preços.
- A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar as hospedagens.
- A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado com tarifas promocionais ou reduzidas, de acordo com a programação da viagem.
- A contratada deverá informar sobre a disponibilidade de hospedagem, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da contratante, a fim de evitar acréscimos nos valores tarifários.
- O prazo para envio dos vouchers dos hotéis escolhidos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da autorização de emissão do mesmo.
- A contratada deverá cancelar as hospedagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita por ofício ou por e-mail.
- O código comprovando a aquisição de hospedagem poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.

**1.2.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**

- O hotel deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas o art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011.
- A Contratante determinará o tipo de apartamento a ser utilizado pelo(s) o(s) hospede(s) em cada requisição: diária em apartamento SIMPLES e DUPLO.
- O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade).
- Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã.
- Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza.
- Os quartos deverão ser devidamente arejados e espaçosos, permitindo a acomodação das pessoas, bem como de seus pertences, oferecendo qualidade e segurança em sua acomodação. - Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária.
- Os estabelecimentos deverão dispor de estacionamento, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição.
- A contratada deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de ordem de serviço encaminhada via e-mail, no qual constem todas as informações da contratação. Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência.
- Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes.
- A contratada deverá disponibilizar a contratante o nome de uma pessoa treinada, telefone fixo e celular, para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.
- O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

**2. Do Prazo:**

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

RONEY  
 LIMA  
 VERDE  
 MORENO:3  
 2099649391

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=07267479000176, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFF A3, ou=(sem brancos), CN=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 Reason: I am the author of this document  
 Date: 2023.09.20 10:50:14-03'00'  
 Foxit Reader Version: 2023.2.0

SONIA  
 REGINA  
 PEREIRA  
 ALVES:886  
 89662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 Dados: 2023.09.20 10:27:25 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP  
Processo nº: 173915/23  
Folha nº: 274  
*elosta*  
Assinatura/Matricula

**4. São obrigações da futura contratada:**

- 4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 4.1.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 4.1.5 - Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 4.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);
- 4.1.7 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos;
- 4.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.9 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 4.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**5. Obrigações da futura contratante:**

- 5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 5.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 5.4 - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 5.5 - Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 5.6 - Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 5.7 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 5.8 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.9 - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.10 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 5.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.12 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.14 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.15 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**RONERY  
LIMA  
VERDE  
MORENO:32  
099649391**

Digitally signed by RONEY LIMA  
VERDE MORENO:32099649391  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Prestitado, ou=07267479000176,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF e-CPF A3,  
ou=(emissão), CN=RONEY LIMA  
VERDE MORENO:32099649391  
Reason: I am the author of this  
document  
Location  
Date: 2023.09.20 10:50:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

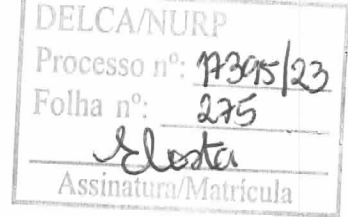
**SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689  
662715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, ou=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.09.20 10:27:40  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



- 5.16 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 5.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.18 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5.19 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.20 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.21 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. Do Pagamento:**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 6.3. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 6.5. Reajuste: A cada 12 (doze) meses, ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela;

**7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 cometer fraude fiscal;
- 7.1.6 não mantiver a proposta.
- 7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=07267479000176, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco), CN=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391

Reason: I am the author of this document.  
Location:  
Date: 2023.09.20 10:51:02-03'00'  
Full PDF Reader Version: 2023.2.0

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88662715  
Dados: 2023.09.20 10:27:53 -03'00'



DELCA/NURP  
Processo nº: 173045/23  
Folha nº: 276  
*Sônia*  
Assinatura/Mat.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.2.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a defesa prévia, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

- 1) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;
- 2) multa de 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora;

7.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

#### 8. Condições do recebimento do objeto da licitação:

8.1 O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. Disposições Gerais:

9.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

Digitally signed by RONEY LIMA VERDE  
RONEY LIMA VERDE  
MCRENO:32099649391  
2099649391

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF-A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
Dados: 2023.09.20 10:28:06 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
62715

P.M.P



DELCA/NURP  
 Processo nº: 17395123  
 Folha nº: 277  
 Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 9.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste prego correrão às contas do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2004.2011.3.3.90.33.00 (passagens) e 14.01.04.122.2004.2010.3.3.90.39.00 (hospedagem), da Secretária de Administração e de Recursos Humanos e o Programa de Trabalho nº 695.25.02.23.695.2013.2045.3.3.90.39.00 do Fundo Municipal de Turismo.  
 9.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;  
 9.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;  
 9.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  
 E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma\*\*\*\*\*.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715 9662715**  
 Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 Dados: 2023.09.20 10:28:22 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
 Órgão Gerenciador

**RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391 099649391**  
 Digitally signed by RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RONEY LIMA VERDE MORENO:32099649391  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2023.09.20 10:51:54-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0  
**LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**Beneficiária**

